



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000011002-4

INTERESSADO Esmat

ASSUNTO **Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas e Módulo 8 – Abordagem ao Usuário**, do curso **Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica**

Projeto Básico Nº 163 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de instrutor para realização do **Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas e Módulo 8 – Abordagem ao Usuário**, do curso “**Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica**” para Profissionais credenciados para atuarem no Programa Justiça Terapêutica (PJT), por meio de edital específico do Tribunal de Justiça (TJ) e/ou que estejam atuando nas atividades do PJT; servidores (efetivos, cedidos, disponibilizados ou comissionados) e estagiários do Poder Judiciário Tocantinense, que estejam atuando no GGEM e/ou nas Varas e Juizados vinculados ao PJT; profissionais dos serviços parceiros da rede intersetorial que atuam nas áreas correlatas às atividades do PJT.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

1. No intuito de buscar estratégias alternativas ao punitivismo e encarceramento de usuários de álcool e outras drogas, tendo em vista a superlotação das prisões, a reincidência criminal, a violação de direitos humanos e os prejuízos decorrentes do uso abusivo e prejudicial de álcool e outras drogas, a Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins iniciou a construção do Projeto Justiça Terapêutica. Desse modo, encontra-se na Justiça Terapêutica uma prática situada na interseção do cumprimento da lei e a garantia dos direitos individuais e sociais, promovendo a reinserção dos usuários de álcool e outras drogas em conflito com a Lei (MARANHÃO NETO, 2012; PONTAROLLI, 2008).

A Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica foi definido a partir da solicitação da Corregedoria Geral de Justiça, apresentada pelo Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM), por meio do Processo SEI nº 21.0.000006155-4, buscando qualificar, a partir do compartilhamento de experiências e discussão de práticas e conceitos, a prática dos profissionais que atuarão no Programa de Justiça Terapêutica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na comarca de Palmas, bem como daqueles profissionais que compõem a rede de serviços intersetoriais e servidores deste Tribunal, de modo a articular saberes e ações.

Diante do cenário mundial e nacional sobre a questão do uso de álcool e outras drogas (UNODC, 2020; OPAS, 2018; BASTOS et. al., 2017; BASTOS e BERTONI, 2014), destaca-se a necessidade de pensar estratégias alternativas ao punitivismo e encarceramento de usuários, tendo em vista a superlotação das prisões, a reincidência criminal, a violação de Direitos Humanos e os prejuízos decorrentes do uso abusivo e prejudicial de álcool e outras drogas (BRASIL, 2019; NASCIMENTO e MOREIRA, 2020).

Dessarte, torna-se indispensável formar profissionais qualificados para atuarem com pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas na interseção com a Lei, pautados na lógica da Redução de Danos (RD) e dos Direitos Humanos (DH), com vista a trabalhar para oferecer melhor perspectiva de vida e de cidadania aos sujeitos que cometeram infrações penais com o elemento droga envolvido.

2. Por tratar-se de um curso específico, buscou-se um professor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do professor, o qual conta com larga experiência, como o professor **César Gustavo Moraes Ramos** conforme proposta anexada aos autos.
3. O professor **César Gustavo Moraes Ramos** é Psicólogo, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2002. Mestre em Ciências Criminais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2007. Atuou como assessor especial e diretor interino de Direitos Humanos na Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul; professor do curso de Pós-Graduação em Direito da Criança e do Adolescente na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul; e consultor da Política Nacional de Humanização SUS – Ministério da Saúde / Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Atuou também como coordenador e professor do curso de Graduação em Psicologia CEULP/ULBRA; professor do curso de Graduação em Direito CEULP/ULBRA; e consultor da Política Nacional de Humanização SUS – Ministério da Saúde/ Organização Panamericana de Saúde. Trabalhou como interlocutor no Projeto REDES FIOCRUZ/Secretaria Nacional Sobre Drogas/Ministério da Justiça. Foi tutor do Programa Integrado de Residência Médica e Multiprofissional da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas/TO. Tem experiência nas áreas de Relações Interpessoais e Políticas Sociais, atuando principalmente nos seguintes temas: Direitos Humanos, Criminologia, Análise Institucional, Saúde Mental, Saúde Indígena, Humanização em Saúde, Gestão Participativa, Redução de Danos, Álcool e Outras Drogas. Atuou como consultor em Audiências de Custódia no Programa Justiça Presente, em 2019, e Fazendo Justiça, em 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Escritório das Nações Unidas Sobre Crimes e Drogas (UNODC). Atualmente é psicólogo clínico e institucional em consultório particular em Palmas/TO..
4. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadraram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste workshop ficou no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Capacitar profissionais de diferentes setores e áreas do conhecimento, para atuarem no Programa Justiça Terapêutica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na comarca de Palmas, elucidando os principais aspectos teóricos, metodológicos e vivenciais, bem como os princípios norteadores da aplicação/execução do Programa.

3.2 Objetivos específicos:

- Instruir acerca dos principais conceitos e funcionamentos necessários à compreensão das especificidades da interface da justiça com os usuários de álcool e outras drogas com problemas com a Lei;
- Compreender o funcionamento do sistema judiciário no escopo do programa de Justiça Terapêutica;
- Fornecer subsídios teóricos e normativos que embasam a execução do Programa Justiça Terapêutica;
- Identificar os tipos de drogas por classificação (do ponto de vista legal e neuroquímico), os padrões de uso e a multifatorialidade da drogadição no mundo atual;
- Explicar a abordagem aos usuários de álcool e outras drogas para o manejo com esse público-alvo;
- Apresentar a Política de Saúde Mental, álcool e outras drogas, a Política de Redução de Danos, bem como a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- - Explanar sobre os fundamentos das principais teorias, técnicas e manejo de grupos aplicáveis à Justiça Terapêutica;
 - Conhecer e vivenciar a supervisão como dispositivo indispensável ao trabalho grupal

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4. 1 Condições gerais

1. **Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas e Módulo 8 – Abordagem ao Usuário**, do curso **Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica** e refere-se a um curso de capacitação.
2. Será realizado para **uma turma com sessenta vagas**.
3. Para a realização desse curso utilizar-se-á a modalidade **Ead**. O desenvolvimento das atividades será no Ambiente Virtual da Esmat e Plataforma Google Meet.
4. O curso acontecerá no **período de 21 a 27 de junho de 2021** para o Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas; e **no período de 2 a 15 de agosto de 2021** para o Módulo 8 – Abordagem ao Usuário.
5. A **Metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat e Plataforma Google Meet, com webaulas, ao vivo, expositivas pela Plataforma Google Meet – diálogos síncronos – e diálogos assíncronos (AVA), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e avaliação da aprendizagem e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem, além da entrega de produções propostas pelos facilitadores de aprendizagem individuais e em pequenos ou grandes grupos.

Os alunos deverão participar das atividades síncronas (webaulas), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das webaulas, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada Módulo.

6. As inscrições serão realizadas, via web, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br.
7. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4. 2 Conteúdo Programático

- **Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas: Declaração Universal de Direitos Humanos; Constituição Federativa do Brasil; Estatuto da Criança e do Adolescente. Leis, portarias e demais normativas que abarcam a Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas; Política de Redução de Danos; Programa Justiça Terapêutica; Política de Saúde Mental; Política de Álcool e Outras Drogas.**
- **Módulo 8: Acolhimento; Acompanhamento da família; Acompanhamento em rede; Estratégias e métodos de acompanhamento (PTS; visitas domiciliares; consulta conjunta); Instrumentos e protocolos.**

4. **3 Público Alvo**

- Profissionais credenciados para atuarem no Programa Justiça Terapêutica (PJT), por meio de edital específico do Tribunal de Justiça (TJ) e/ou que estejam atuando nas atividades do PJT; servidores (efetivos, cedidos, disponibilizados ou comissionados) e estagiários do Poder Judiciário Tocantinense, que estejam atuando no GGEM e/ou nas Varas e Juizados vinculados ao PJT; profissionais dos serviços parceiros da rede intersetorial que atuam nas áreas correlatas às atividades do PJT.

PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores efetivos ou comissionados, estagiários e servidores de outros órgãos à disposição do Poder Judiciário Tocantinense, credenciados para atuarem no Programa Justiça Terapêutica (PJT), que estejam atuando nas atividades do PJT, nas Varas e Juizados vinculados ao PJT; profissionais dos serviços parceiros da rede intersetorial que atuam nas áreas correlatas às atividades do PJT.

4. **4 Carga Horária Total**

- 36 horas/aulas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4. **5 Datas**

- Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas: **de 21 a 27 de junho de 2021.**
- Módulo 8 – Abordagem ao Usuário: **de 2 a 15 de agosto de 2021.**

5. **PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

1. Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de cada módulo, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, conforme descrição no projeto pedagógico;
2. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
3. As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessário assistir às videoaulas; participar dos fóruns e chats; realizar atividades, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, bem como o cumprimento dos prazos para realização das avaliações;
4. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos professores, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
5. Durante o processo, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA exigido pelos professores);
6. A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo Sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso;
7. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
8. Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;
9. A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
10. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
11. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.
12. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

6. **DO VALOR**

O valor para a realização do curso é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor, pois o curso será na modalidade à distância e o instrutor

7. DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat. O aluno deverá dispor de conexão com a internet.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão

exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 11/06/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 11/06/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3744939** e o código CRC **AE2C185F**.

PROCESSO 21.0.000011002-4
INTERESSADO DIRETORIA EXECUTIVA DA ESMAT
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Despacho Nº 38182 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de instrutor para realização do Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas e Módulo 8 – Abordagem ao Usuário, do curso “Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica”, para Profissionais credenciados para atuarem no programa.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3754460) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3754156), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013 SUGIRO a Vossa Excelência a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, do professor/instrutor CÉSAR GUSTAVO MORAES RAMOS, para a realização do Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas e Módulo 8 – Abordagem ao Usuário, do curso “Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica”, para Profissionais credenciados para atuarem no programa, na modalidade EaD, através da plataforma virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com transmissão por videoconferência síncrona no *Google Meet*, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta no evento 3745414.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Concomitantemente, à **DAFESMAT** para ciência e acompanhamento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 16/06/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3754550** e o código CRC **C47DDE3E**.

PROCESSO 21.0.000011002-4
INTERESSADO DIRETORIA EXECUTIVA DA ESMAT
ASSUNTO Contratação por inexistência de licitação.

Decisão N° 2382 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de instrutor para realização do Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas e Módulo 8 – Abordagem ao Usuário, do curso “Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica”, para Profissionais credenciados para atuarem no programa.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3754460) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3754156), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3754550), com vistas à contratação direta do professor/instrutor CÉSAR GUSTAVO MORAES RAMOS, para a realização do Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas e Módulo 8 – Abordagem ao Usuário, do curso “Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica”, para Profissionais credenciados para atuarem no programa, na modalidade EaD, através da plataforma virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com transmissão por videoconferência síncrona no *Google Meet*, por Inexistência de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta no evento 3745414.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para a publicação da decisão.
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao contratado.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**,
Presidente, em 17/06/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/>
informando o código verificador **3754577** e o código CRC **5D872F39**.



Govorno do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Maio

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE01862	Emissão	17/06/21
Credor	95301755072 - CESAR GUSTAVO MORAES RAMOS				
Valor	9.000,00 (Nove mil reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	17/06/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000110024	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		9.000,00

Cronograma

Junho	9.000,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	10.320,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	9.000,00	Saldo após NE	1.320,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de instrutor para realização do Módulo 3: Marco Histórico Legal e Políticas Públicas e Módulo 8 - Abordagem ao Usuário, do curso "Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica", para Profissionais credenciados para atuarem no programa, na modalidade EaD, através da plataforma virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com transmissão por videoconferência síncrona no Google Meet. Empenho autorizado pela Decisão Nº 2382 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Projeto Básico Nº 163 / 2021 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 3744939). Proposta (evento 3745414).

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	9.000,0000	9.000,00
Descrição	Curso "Capacitação para atuação no Programa Justiça Terapêutica", para Profissionais credenciados para atuarem no programa.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 18/06/2021, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 18/06/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3755820** e o código CRC **BE277106**.
